



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.170 DE 25 DE ABRIL DE 1.997.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊN-
IOS EM GERAL COM A SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO DO GO-
VERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS".

A Câmara Municipal de São João do Paraíso-Estado de Minas
Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a assinar "
Convênios em geral, com a Secretaria de Estado da Habitação do Go-
verno do Estado de Minas Gerais.

Art.2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado ain-
da a tomar todas as providências jurídicas orçamentárias, financei-
ras e contábeis necessárias a execução dos referidos convênios.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento
e execução desta Lei pertencerem, que o cumpram e a faça cumprir "
tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 25 de abril
de 1.997.

SANCIONADO EM

25 1 04 11997


PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG